



Contrato Número: 015/2014.

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** a **AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **SINAL CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**.

a) - **CONTRATANTE:**

AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.684.344/0001-60, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1^a Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Presidente **ALVICTO OZORES NOGUEIRA**, residente em Palmas – TO.

b) - **CONTRATADA:**

SINAL CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.878.044/0001-07, com sede no endereço ASR NE 55, QI 04, Alameda 02, Lote 23, Setor Industrial, Palmas – TO, Cep: 77.270-000, representada por **JOÃO CLEBER MOURA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de Identidade RG. nº 1003948732 – SSP/RS e CPF: nº 254.494.350.53 residente em Palmas – TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a **execução de serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em diversos trechos das Rodovias no Estado do Tocantins**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este contrato no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 007/2013, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do Despacho nº 016/2014, de 14/01/2014, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 2013/3896/000.141.

2.2 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Para a elaboração dos serviços, a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas da ABNT, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do relatório fotográfico, do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas, com especial observância aos termos da Concorrência nº 007/2013 e deste contrato, além das recomendações da **CONTRATANTE**.

3.2 – Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos.

3.3 – Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, constantes do item 3.1 desta cláusula.

J:



3.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos respectivos conselhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como as demais taxas necessárias para a total execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.5 – O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior, com aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É vedado, na execução do contrato, subcontratar no todo ou em parte os serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 – Havendo necessidade, este contrato poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

5.2 – PRAZO – Os serviços ora contratados deverão ser concluídos e entregues no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.3 – PRORROGAÇÃO – À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos serviços, quando o fornecimento deles couber a **CONTRATANTE**;

b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.5 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

6.1 – O valor do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ **2.617.657,40 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e devidamente empenhado sob o nº 2014NE0117. Os preços são referentes a outubro/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática: **38960.26.782.1016.3192**, elemento de despesa: **3.3.90.39**, Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: **0240**.

7.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS.



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de R\$ 130.882,87 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato junto à Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS, para posterior recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 – A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

8.3 – A garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento para a renovação tempestiva. A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS, ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTOS

9.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta de preços.

9.2 – Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado, na execução dos serviços, objeto deste contrato.

9.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato, inclusive imposto e ART.

9.4 – O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da **CONTRATANTE** obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5 – A **CONTRATANTE** designará, através de Portaria, engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Emitidas as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

9.7 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base nas medições elaboradas. O não pagamento da fatura no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, na seguinte forma prevista:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a **CONTRATADA**, sem justa causa deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.



10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 10.1, alíneas “a” e “b” deste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse público.

11.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta não cumprir qualquer obrigação contratual.

11.3 – Na hipótese do item 11.2 desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

11.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 11.3 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.5 – Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 – Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGISTRO

14.1 – O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante celebração de Termo de Aditamento no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

17.2 – Reger-se-á o presente contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes **CONTRATANTES**, e não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, item 15.1 deste instrumento.

17.4 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

ALVICTO OZORES NOGUEIRA
Presidente da AGETRANS
Contratante

JOÃO CLEBER MOURA DE OLIVEIRA
Sinal Construções e Sinalização Ltda
Contratada



Ano XXVI - Estado do Tocantins, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014

DIÁRIO OFICIAL Nº 4.072

41

Contrato nº 013/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS.
Contratada: F. D. TAKAHARA E CIA LTDA - ME.
Objeto: construção de ponte de concreto armado (pca), com extensão de 10,00m x 4,5m, sobre o córrego Água Fria no Vale da Cachoeira no Município de Palmas - TO.
Modalidade: Convite nº 013/2013.
Processo nº 2013/3896/000.558.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Valor: R\$ 144.202,52 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Funcional Programática: 38980.26.782.1016.4468, elemento de despesa: 44.90.51, fonte: 0240.
Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2014.
Signatários: Alvito Ozores Nogueira - Representante da Contratante Fábio David Takahara - Representante da Contratada.

Contrato nº 015/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS.
Contratada: SINAL CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.
Objeto: execução de serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em diversos trechos das Rodovias no Estado do Tocantins.
Modalidade: Concorrência nº 007/2013.
Processo nº 2013/3896/000.141.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 2.617.657,40 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3192, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0240.
Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2014.
Signatários: Alvito Ozores Nogueira - Representante da Contratante João Cleber Moura de Oliveira - Representante da Contratada.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: EDMUNDO GALDINO DA SILVA

PORTRARIA GABPRES/ATS N° 140/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto dos contratos elencados a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Railson Ribeiro Silva Mat. 949945-4	Carlos Cesar Costa do Carmo Mat. 88745-4	002/2014	RJ Comercial LTDA-ME.	Aquisição de suprimentos de informática visando atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Thiago Augustus Borges Costa Mat.950340-2	Carlos Cesar Costa do Carmo Mat. 88745-4	005/2014	Compulíder Comercial LTDA.	Aquisição de material permanente (GPS) visando atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos na Diretoria Operações sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Operações para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusa:

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Operações e Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTRARIA N° 144/2014/GABPRES

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual do Tocantins, art. 42, § 1º, considerando o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Processo nº 2013/3897/000114, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de 50 (cinquenta) Micro computadores, 10 (dez) Notebook, e 50 (cinquenta) No-break.

Art. 2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Railson Ribeiro Silva	949945-4
Euclides Correia Costa	217491-7
Carlos Cesar Costa do Carmo	88745-4

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2014

Processo nº: 2013/3897/000109.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Contratada: RJ COMERCIAL LTDA.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objetivo a aquisição de suprimentos de informática visando atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento- ATS.

Dotação Orçamentária: 3897.04.126.1085.4394.

Natureza de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30.

Fonte de Recursos: 0100666666.

Nota de Dotação: 2014ND00057 e 2014ND00058.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial N° 012/2013.

Valor R\$: 5.569,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais)

Vigência: 28/01/2014 a 28/01/2015

Data da assinatura: 28/01/2014

Signatários: Edmundo Galdino da Silva - Representante da Contratante

Ronivaldo Machado de Lima - Representante da Contratada.

Fiscal do contrato: Railson Ribeiro Silva Mat.949945-4, Substituto do Fiscal: Carlos Cesar Costa do Carmo Mat.88745-4, nomeado pela portaria nº 140/2014.



Número do Processo: 00141.3896/2013
Número do Contrato: 00015/2014
Número da Ordem de Serviço: 00015001/2014

ORDEM DE SERVIÇO

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERV. RODOVIÁRIA
Para: SINAL CONSTRUÇÕES SINALIZAÇÃO LTDA

Autorizamos V. Sa. a iniciar os serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em diversos trechos das Rodovias no Estado do Tocantins.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 07 de abril de 2014

João Cleber M. de Oliveira
Representante Legal
SINAL Const. e Sinaliz. Ltda.

Engº Renan Bezerra de M. Pereira
Superintendente de Oper. e Conserv. Rodov.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da AGETRANS - Ordenador

03.878.044/0001-07
SINAL CONSTRUÇÕES E
SINALIZAÇÃO LTDA.
Qd 412 Norte - Alameda 02 - QI-04
Lote 23 - Plano Diretor Sul
CEP 77270-000
PALMAS - TO

Recebi em 07/04/2014

Contratada



PORTARIA/AGETRANS N° 121, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscal do contrato nº 006/2014, Firmado com a empresa: CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA o Engenheiro Civil JOÃO LEAL COSTA JÚNIOR matrícula funcional nº 125869 e registro profissional – CREA nº 135789/D-TO e como suplente, o Engenheiro Civil PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO, matrícula funcional nº 978039 e registro profissional – CREA nº 90378/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de complementação de terraplenagem e pavimentação asfáltica, na rodovia TO-342, trecho: BR-153 (Miranorte) / Dois Irmãos, com 77,00 km de extensão.

II – Revoga-se a PORTARIA/AGETRANS nº 58, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial de nº 4.091 em 21 de março de 2014.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 01/05/2014.

PORTARIA/AGETRANS N° 122, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

I - DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 029/2014, Firmado com a empresa: CSN ENGENHARIA LTDA, os engenheiros a seguir:

Engenheiros titulares	Matrícula	CREA	Rodovias/Trechos
Adevaldo Pereira Jorge	179039-3	3867/D-PA	TO-335 Colinas / Entr. TO-226 / Palmeirante / Entr. TO-130 – 127,84km
Adevaldo Pereira Jorge	179039-3	3867/D-PA	TO-130 Barra do Ouro / Entr. BR-010 – Campos Lindos / Goiatins – 112,92km
Eduardino Edvan Lopes de Souza	147774-3	3052/D-GO	TO-164 Divinópolis / Abreulândia / Dois Irmãos – 65,01km

Engenheiros suplentes	Matrícula	CREA	Rodovias/Trechos
Adelmo vendramini campos	228993-4	5045/D-GO	TO-335 Colinas / Entr. TO-226 / Palmeirante / Entr. TO-130 – 127,84km
Adelmo vendramini campos	228993-4	5045/D-GO	TO-130 Barra do Ouro / Entr. BR-010 – Campos Lindos / Goiatins – 112,92km
Mauricio Leonardo Rocha	171569-1	1614/D-GO	TO-164 Divinópolis / Abreulândia / Dois Irmãos – 65,01km

Para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de conservação e manutenção do pavimento asfáltico nos trechos discriminados acima.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 15/04/2014.

PORTARIA/AGETRANS N° 123, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscal do contrato nº 015/2014, Firmado com a empresa: SINAL CONSTRUÇÕES SINALIZAÇÃO LTDA o Engenheiro Civil CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA matrícula funcional nº 892745-6 e registro profissional – CREA nº 20442/D-GO, para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em trechos das Rodovias no Estado do Tocantins, tendo como suplente a Engenheira Civil MAIZA SÁ HONORATO Matrícula Funcional nº 1189883-1 e registro profissional – CREA nº 202822D-TO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 07/04/2014.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Instalação LI para as obras de pavimentação asfáltica da rodovia TO 255, trecho: Entroncamento TO-374 a Entroncamento TO-181, com 18 km de extensão. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 13 de maio de 2014.

ALVICTO OZORES NOGUEIRA
Presidente

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

O presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins- AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93, autoriza a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA, a dar reinício à execução dos serviços de melhoramentos nas rodovias vicinais, com obras de artes correntes e especiais em trechos dos municípios integrantes do PDRS da região do Bico do Papagaio (Municípios: Esperantina, Nazaré e Praia Norte), numa extensão de 165,26 km, de conformidade com o Contrato 0050/2013, no prazo improrrogável de 05 cinco dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 22/04/2014.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da Agetrans

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins- AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93 autoriza a empresa CSN ENGENHARIA LTDA, a dar início à execução dos serviços de Execução de serviços de conservação e manutenção do pavimento asfáltico nos trechos: TO-335 Colinas / Entroncamento TO-226 / Palmeirante / Entr. TO-130 - 127,84km, TO-130 Barra do Ouro / Ent. BR010 - Campos Lindos / Goiatins - 112,92km e TO-164 Divinópolis / Abreulândia - Abreulândia / Dois Irmãos - 65,01km. Conforme Contrato 029/2014.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 15/04/2014.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da Agetrans

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93 autoriza a empresa SINAL CONSTRUÇÕES SINALIZAÇÃO LTDA, a dar início aos serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em trechos das Rodovias no Estado do Tocantins. Conforme Contrato 015/2014.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 07/04/2014.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da Agetrans



PORTARIA/AGETRANS Nº 121, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscal do contrato nº 006/2014, Firmado com a empresa: CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA o Engenheiro Civil JOÃO LEAL COSTA JÚNIOR matrícula funcional nº 125869 e registro profissional – CREA nº 135789/D-TO e como suplente, o Engenheiro Civil PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO, matrícula funcional nº 978039 e registro profissional – CREA nº 90378/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de complementação de terraplenagem e pavimentação asfáltica, na rodovia TO-342, trecho: BR-153 (Miranorte) / Dois Irmãos, com 77,00 km de extensão.

II – Revoga-se a PORTARIA/AGETRANS nº 58, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial de nº 4.091 em 21 de março de 2014.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 01/05/2014.

PORTARIA/AGETRANS Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

I - DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 029/2014, Firmado com a empresa: CSN ENGENHARIA LTDA, os engenheiros a seguir:

Engenheiros titulares	Matrícula	CREA	Rodovias/Trechos
Adevaldo Pereira Jorge	179039-3	3867/D-PA	TO-335 Colinas / Entr. TO-226 / Palmeirante / Entr. TO-130 - 127,84km
Adevaldo Pereira Jorge	179039-3	3867/D-PA	TO-130 Barra do Ouro / Entr. BR-010 - Campos Lindos / Goiatins - 112,92km
Eduardino Edvan Lopes de Souza	147774-3	3052/D-GO	TO-164 Divinópolis / Abreulândia / Dois Irmãos - 65,01km

Engenheiros suplentes	Matrícula	CREA	Rodovias/Trechos
Adelmo vendramini campos	228993-4	5045/D-GO	TO-335 Colinas / Entr. TO-226 / Palmeirante / Entr. TO-130 - 127,84km
Adelmo vendramini campos	228993-4	5045/D-GO	TO-130 Barra do Ouro / Entr. BR-010 - Campos Lindos / Goiatins - 112,92km
Maurício Leonardo Rocha	171569-1	1614/D-GO	TO-164 Divinópolis / Abreulândia / Dois Irmãos - 65,01km

Para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de conservação e manutenção do pavimento asfáltico nos trechos discriminados acima.

II - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 15/04/2014.

PORTARIA/AGETRANS Nº 123, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o ATO n.º 1.609-DSG, de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

I – DESIGNAR como fiscal do contrato nº 015/2014, Firmado com a empresa: SINAL CONSTRUÇÕES SINALIZAÇÃO LTDA o Engenheiro Civil CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA matrícula funcional nº 892745-6 e registro profissional – CREA nº 20442/D-GO, para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em trechos das Rodovias no Estado do Tocantins, tendo como suplente a Engenheira Civil MAIZA SÁ HONORATO Matrícula Funcional nº 1189883-1 e registro profissional – CREA nº 202822D-TO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 07/04/2014.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Instalação LI para as obras de pavimentação asfáltica da rodovia TO 255, trecho: Entroncamento TO-374 a Entroncamento TO-181, com 18 km de extensão. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 13 de maio de 2014.

ALVICTO OZORES NOGUEIRA
Presidente

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

O presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins- AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93, autoriza a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA, a dar reinício à execução dos serviços de melhoramentos nas rodovias vicinais, com obras de artes correntes e especiais em trechos dos municípios integrantes do PDRS da região do Bico do Papagaio (Municípios: Esperantina, Nazaré e Praia Norte), numa extensão de 165,26 km, de conformidade com o Contrato 0050/2013, no prazo improrrogável de 05 cinco dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 22/04/2014.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da Agetrans

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93 autoriza a empresa CSN ENGENHARIA LTDA, a dar início à execução dos serviços de Execução de serviços de conservação e manutenção do pavimento asfáltico nos trechos: TO-335 Colinas / Entroncamento TO-226 / Palmeirante / Entr. TO-130 - 127,84km, TO-130 Barra do Ouro / Ent. BR010 - Campos Lindos / Goiatins - 112,92km e TO-164 Divinópolis / Abreulândia / Abreulândia / Dois Irmãos - 65,01km. Conforme Contrato 029/2014.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 15/04/2014.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da Agetrans

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição Estadual, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei 8.666/93 autoriza a empresa SINAL CONSTRUÇÕES SINALIZAÇÃO LTDA, a dar início aos serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em trechos das Rodovias no Estado do Tocantins. Conforme Contrato 015/2014.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 07/04/2014.

Alvicto Ozores Nogueira
Presidente da Agetrans